

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVIII
N.º 33
20/02/2024



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Camilo Sobreira de Santana

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Laura Antunes Maciel

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Debora do Nascimento

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

José Walkimar de Mesquita Carneiro

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Mônica Maria Guimarães Savedra

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Leila Gatti Sobreiro

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Alessandra Siqueira Barreto

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Júlio César Andrade de Abreu

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E
MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E
ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Julio Rogério Ferreira da Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
SOCIAL**

Thaiane Moreira De Oliveira

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**

Ricardo Campanha Carrano

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução Normativa SDC/UFF nº 3 de 10 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Debora do Nascimento

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz
Eduardo Barreto Teixeira
Keila Cristina Reis Viegas
Priscila Rocha Vicente

CAPA

Superintendência de Comunicação Social

<https://boletimdeservico.uff.br>

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 95 (NOVENTA E CINCO) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO II	2	
COMUNICADO, EDITAL E OUTROS.		
COMUNICADO CEL SSE ESE 2 2024 (CHEFE E SUBCHEFE)		
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO TIC 1 2024 (EDITAL ADITIVO 1 DO EDITAL TIC 6 2022)		
EDITAL MPF 1 2023 (RETIFICAÇÃO 1)		
EDITAL PHL 1 2024 (RETIFICAÇÃO 1)		
SEÇÃO III	32	
INSTRUÇÃO NORMATIVA		
IN PROGRAD 1 2024 (RETIFICAÇÃO)		
IN PROGRAD 2 2024 (RETIFICAÇÃO)		
RESOLUÇÃO		
RESOLUÇÕES CEPEX 3.006 2024	RESOLUÇÕES CEPEX 3.020 2024	RESOLUÇÕES CEPEX 3.034 2024
RESOLUÇÕES CEPEX 3.007 2024	RESOLUÇÕES CEPEX 3.021 2024	RESOLUÇÕES CEPEX 3.035 2024
RESOLUÇÕES CEPEX 3.008 2024	RESOLUÇÕES CEPEX 3.022 2024	RESOLUÇÕES CEPEX 3.036 2024
RESOLUÇÕES CEPEX 3.009 2024	RESOLUÇÕES CEPEX 3.023 2024	RESOLUÇÕES CEPEX 3.037 2024
RESOLUÇÕES CEPEX 3.010 2024	RESOLUÇÕES CEPEX 3.024 2024	RESOLUÇÕES CEPEX 3.038 2024
RESOLUÇÕES CEPEX 3.011 2024	RESOLUÇÕES CEPEX 3.025 2024	RESOLUÇÕES CEPEX 3.039 2024
RESOLUÇÕES CEPEX 3.012 2024	RESOLUÇÕES CEPEX 3.026 2024	RESOLUÇÕES CEPEX 3.040 2024
RESOLUÇÕES CEPEX 3.013 2024	RESOLUÇÕES CEPEX 3.027 2024	RESOLUÇÕES CEPEX 3.041 2024
RESOLUÇÕES CEPEX 3.014 2024	RESOLUÇÕES CEPEX 3.028 2024	RESOLUÇÕES CEPEX 3.042 2024
RESOLUÇÕES CEPEX 3.015 2024	RESOLUÇÕES CEPEX 3.029 2024	RESOLUÇÕES CEPEX 3.043 2024
RESOLUÇÕES CEPEX 3.016 2024	RESOLUÇÕES CEPEX 3.030 2024	RESOLUÇÕES CEPEX 3.044 2024
RESOLUÇÕES CEPEX 3.017 2024	RESOLUÇÕES CEPEX 3.031 2024	RESOLUÇÕES CEPEX 3.045 2024
RESOLUÇÕES CEPEX 3.018 2024	RESOLUÇÕES CEPEX 3.032 2024	
RESOLUÇÕES CEPEX 3.019 2024	RESOLUÇÕES CEPEX 3.033 2024	
SEÇÃO IV	78	
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL		
EIC UFF, FEC E DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA (PROC. Nº 23069.150476/2024-87)		
PORTARIA		
PORTARIA 220 2024	PORTARIA 254 2024	
PORTARIA 236 2024	PORTARIA 255 2024	
PORTARIA 237 2024	PORTARIA 256 2024	
PORTARIA 250 2024	PORTARIA 257 2024	
PORTARIA 252 2024	PORTARIA 258 2024	
PORTARIA 253 2024		

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORA DO NASCIMENTO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO II



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO CEL SSE/ESE Nº 2/2024

Homologação das chapas inscritas no âmbito da escolha de Chefe e Subchefe do Departamento Sociedade, Educação e Conhecimento (SSE) da Faculdade de Educação (FEUFF) da Universidade Federal Fluminense, para o biênio março 2024 / março 2026.

A Comissão Eleitoral Local, designada pela Determinação de Serviço ESE/UFF Nº 42, publicada no Boletim de Serviço de 13/11/2023 do Diretor da Faculdade de Educação e retificada pela Determinação de Serviço ESE/UFF Nº 43, publicada no Boletim de Serviço de 27/11/2023, bem como pela Determinação de Serviço ESE/UFF Nº 47, publicada no Boletim de Serviço de 15/12/2023, para coordenar a escolha de Chefe e Subchefe do Departamento SSE da Faculdade de Educação para o biênio março 2024 / março 2026, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I - Comunicar a homologação da chapa “Experiência, Comprometimento e Cooperação”, composta pela professora Flávia dos Santos Soares, matrícula SIAPE nº 1335253, como Chefe de Departamento e pelo professor Nelson Barrelo Junior, matrícula SIAPE nº 1426964, como Subchefe de Departamento.

II - Comunicar a homologação da chapa “Trabalho Dialógico e Democrático no SSE”, composta pelas professoras Jéssica do Nascimento Rodrigues, matrícula SIAPE nº 1520160, como Chefe de Departamento e Danuse Pereira Vieira, matrícula SIAPE nº 2267552, como Subchefe de Departamento.

Faculdade de Educação, 16 de fevereiro de 2024.

Giovanna Lorena Ribeiro Chaves
Representante Docente (Presidente)
SIAPE 1251050

Richard Fonseca
Representante Docente (Vice-Presidente)
SIAPE 2245995

Manoela Braga Alves Pinto
Representante Técnico-administrativo
(Secretária) - SIAPE 3365165

Rafaela Garcia Estrela
Representante Discente
Matrícula UFF 12101006

#####



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO

TIC Nº 1/2024

EDITAL ADITIVO Nº 1 DO EDITAL TIC Nº 6/2022

O **Diretor do Instituto de Computação**, José Raphael Bokehi, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 57/2023, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 66, de 6 de abril de 2023, RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital visa aditar o Edital TIC Nº 6/2022 a dar publicidade às novas vagas disponíveis nesta Unidade para adesão ao Programa de Gestão, nos termos do Plano de Trabalho da Unidade aprovado conforme Processo nº 23069.189293/2022-90, tendo como fundamento as disposições elencadas neste documento.

1.2. Poderão se candidatar os servidores técnico-administrativos que desempenham atividades nesta Unidade.

1.3. A seleção será procedida pela Direção do Instituto de Computação.

2. DAS ATIVIDADES E DO QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1 O Programa de Gestão do Instituto de Computação está disponibilizando **08** vagas para a realização das atividades contempladas neste Edital, as quais estão registradas no Plano de Trabalho da Unidade, aprovado pela Comissão Permanente do Programa de Gestão, que segue como Anexo I.

2.2 As vagas oferecidas por este Edital Aditivo são nas modalidades teletrabalho parcial, **08** vagas.

2.3 Para preservação do atendimento presencial prestado pela unidade, deverá ser observado o limite mínimo diário de 50% dos servidores realizando trabalho presencial.

2.4 Cada servidor deverá respeitar o limite máximo de 01 (um) dia de teletrabalho por semana.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Período: das 09 horas do dia 22 de fevereiro de 2024 às 23 horas e 59 minutos do dia 23 de fevereiro de 2024.

3.2 Dos procedimentos para inscrição:

3.2.1 A inscrição será realizada através do sistema próprio para o Programa de Gestão.

3.2.2 O interessado deverá acessar o sistema com a sua identidade institucional (iduff), selecionar o Edital relacionado à sua Unidade, realizar a candidatura e aceitar o Termo de Ciência e Responsabilidade.

4. DA SELEÇÃO

4.1 Deverá ser observada, pelo gestor da Unidade ou Comissão, de que trata o subitem 1.3, a apresentação, pelo interessado, das seguintes habilidades, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas.

- a) capacidade de organização e autodisciplina;
- b) capacidade de cumprimento de prazos e metas;
- c) capacidade de interação com a equipe;
- d) pró-atividade na resolução de problemas;
- e) capacidade para utilização de tecnologias;
- f) orientação para resultados.

4.2. Caso o total de candidatos inscritos exceda o total de vagas informadas no subitem 2.1, será dada prioridade àqueles incursos nas seguintes situações:

I - com horário especial, nos termos dos §§ 1º a 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

II - gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;

III - com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2020;

IV - com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual;

V - com vínculo efetivo.

5. DO RESULTADO

5.1. O resultado será divulgado no dia 26 de fevereiro de 2024 por meio de Edital disponibilizado em <http://www.ic.ufrj.br>, o qual será publicado no Boletim de Serviço, contendo os participantes que foram selecionados para adesão ao Programa de Gestão.

6. DA VEDAÇÃO

6.1. É vedada a adesão simultânea do servidor ao Programa de Gestão, na modalidade de Teletrabalho, e à jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na Universidade Federal Fluminense.

6.2. É vedada a adesão ao participante que tiver sido desligado do Programa de Gestão, nos últimos 12 meses, pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho e no Termo de Ciência e Responsabilidade.

7. DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

7.1 O candidato selecionado para participar do Programa de Gestão deverá elaborar o Plano de Trabalho Individual em conjunto com a chefia, que conterá:

I - as atividades a serem desenvolvidas com os respectivos prazos de entrega, em conformidade com o previsto para o exercício do cargo e com o planejamento tático da unidade, com as respectivas metas a serem alcançadas expressas em horas equivalentes;

II - a carga horária presencial e/ou a carga horária remota, junto ao Programa de Gestão, em horas semanais;

III - o termo de ciência e responsabilidade, conforme formulário próprio.

7.1.1 O Plano de Trabalho Individual de que trata o subitem 7.1 será registrado em sistema informatizado.

7.1.2 As atividades e respectivas metas a serem acordadas no Plano de Trabalho Individual deverão estar em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho da Unidade e no Programa de Gestão e Desempenho da Universidade.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

8.2. A adesão do participante ao Programa de Gestão não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido, infração aos termos da IN GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

Niterói, 15 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Raphael Bokehi, DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO**, em 16/02/2024, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1887604** e o código CRC **A3F58427**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PLANO DE TRABALHO DA UNIDADE (PTU)

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

Nome da UORG Instituto de Computação	UORG 806
Nome do Gestor Máximo José Raphael Bokehi	
Função Diretor de Unidade	SLIAPE 986728
E-mail institucional jraphael@ic.uff.br	

2. IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS NO PROGRAMA DE GESTÃO

O Gestor máximo deve informar a seguir quais serão as atividades desempenhadas pela UORG, considerando todas as unidades a ela subordinadas. Cabe ao Gestor observar o disposto na Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022 e nas atualizações da Tabela de Atividades, publicadas no Boletim de Serviço da UFF e disponibilizadas na página do Programa de Gestão da UFF.

Atividades	Modalidade	Unidades
a) Produção, edição e análise de documentos informativos, técnicos e normativos	Teletrabalho parcial, Presencial	Instituto de Computação (806) Departamento de Ciência da Computação (808)
b) Atuação em processos digitais (SEI) ou físicos	Teletrabalho parcial, Presencial	Instituto de Computação (806) Departamento de Ciência da Computação (808)
c) Registro e atualização de informações em sistemas institucionais internos e externos	Teletrabalho parcial, Presencial	Instituto de Computação (806) Departamento de Ciência da Computação (808)
d) Participação em reuniões	Teletrabalho parcial, Presencial	Instituto de Computação (806) Departamento de Ciência da

		Computação (808)
e) Atendimento a serviços digitais	Teletrabalho parcial, Presencial	Instituto de Computação (806) Departamento de Ciência da Computação (808)
f) Prestação de consultoria interna e externa	Teletrabalho parcial, Presencial	Instituto de Computação (806) Departamento de Ciência da Computação (808)
g) Prestação de atividades de capacitação/treinamento e desenvolvimento de servidores (público interno e externo)	Teletrabalho parcial, Presencial	Instituto de Computação (806) Departamento de Ciência da Computação (808)
h) Realização de eventos	Teletrabalho parcial, Presencial	Instituto de Computação (806) Departamento de Ciência da Computação (808)
i) Prestação de serviço de design gráfico ou audiovisual	Teletrabalho parcial, Presencial	Instituto de Computação (806) Departamento de Ciência da Computação (808)
j) Planejamento e execução de projetos	Teletrabalho parcial, Presencial	Instituto de Computação (806) Departamento de Ciência da Computação (808)
k) Tutoria de novos servidores e treinamento interno para atualização de serviços	Teletrabalho parcial, Presencial	Instituto de Computação (806) Departamento de Ciência da Computação (808)
l) Orientação de equipe para execução de serviços e resolução de problemas	Teletrabalho parcial, Presencial	Instituto de Computação (806) Departamento de Ciência da Computação (808)
		Instituto de Computação (806)

m) Atendimento ao público	Presencial	Departamento de Ciência da Computação (808)
n) Assessoria e secretariado	Teletrabalho parcial, Presencial	Instituto de Computação (806) Departamento de Ciência da Computação (808)
o) Tratamento e arquivamento de acervo (arquivo, biblioteca, documentos e afins em modelo físico ou digital)	Teletrabalho parcial, Presencial	Instituto de Computação (806) Departamento de Ciência da Computação (808)
p) Atendimento aos órgãos de controle e órgãos externos à Universidade	Teletrabalho parcial, Presencial	Instituto de Computação (806) Departamento de Ciência da Computação (808)
q) Participação em Colegiados, Grupos de Trabalho e Comissões por integrantes formalmente designados	Teletrabalho parcial, Presencial	Instituto de Computação (806) Departamento de Ciência da Computação (808)
r) Logística Patrimonial - recebimentos, entregas, controle e movimentação de bens patrimoniais	Teletrabalho parcial, Presencial	Instituto de Computação (806) Departamento de Ciência da Computação (808)
s) Fiscalização e Acompanhamento de Contratos	Teletrabalho parcial, Presencial	Instituto de Computação (806) Departamento de Ciência da Computação (808)
t) Manutenção e Conservação de Bens (móveis e imóveis)	Presencial	Instituto de Computação (806) Departamento de Ciência da Computação (808)
u) Monitoramento, processamentos de dados e cargas em sistemas	Teletrabalho parcial, Presencial	Instituto de Computação (806) Departamento de Ciência da Computação (808)

v) Desenvolvimento de atividades técnicas e científicas de laboratórios de ensino, pesquisa e extensão	Teletrabalho parcial, Presencial	Instituto de Computação (806) Departamento de Ciência da Computação (808)
w) Treinamento e Supervisão de alunos/estagiários	Teletrabalho parcial, Presencial	Instituto de Computação (806) Departamento de Ciência da Computação (808)
x) Reprografia (aplicação de técnicas para reproduzir documentos dentro de padrões e formatos pré-estabelecidos)	Presencial	Instituto de Computação (806) Departamento de Ciência da Computação (808)
y) Desenvolvimento e atualização de software	Teletrabalho parcial, Presencial	Instituto de Computação (806)
z) Atendimento a chamados de tecnologia da informação	Teletrabalho parcial, Presencial	Instituto de Computação (806) Departamento de Ciência da Computação (808)
a1) Visitas técnicas	Teletrabalho parcial, Presencial	Instituto de Computação (806) Departamento de Ciência da Computação (808)

3. IDENTIFICAÇÃO DE ATIVIDADES PARA INCLUSÃO DA TABELA DE ATIVIDADES

Nos casos em que o Gestor identificar que sua Unidade, incluindo as subordinadas, realiza alguma atividade passível de ser incluída na Tabela de Atividades, deve ser realizado o preenchimento da Tabela abaixo. Conforme necessidade, o Gestor poderá incluir novas tabelas para indicação de atividades. Destaca-se que tais atividades devem apresentar característica de macro atividade que não se enquadre em nenhuma das atividades apresentadas na Tabela de Atividades que compõe a Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

Atividade	Modalidade	Unidades	Entregas Esperadas
a) -----			
Justificativa para inclusão:			

Vigência do Plano de Trabalho: 07/12/2022 a 06/12/2023

Documento assinado eletronicamente por **Jose Raphael Bokehi, DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO**, em 17/11/2022, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1141455** e o código CRC **494B0AC1**.

Referência: Processo nº 23069.189293/2022-90

SEI nº 1141455



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF)
Faculdade de Medicina
Departamento de Cirurgia Geral e Especializada
Especialização em Doenças Infecciosas e Parasitárias

EDITAL MPF, N.1 / 2023 – 1ª RETIFICAÇÃO

(Referente ao ano 2024)

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Doenças Infecciosas e Parasitárias faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao ano de 2024 na forma deste Edital.

1. Informações Gerais

Vagas	Pré-Requisito	Início	Duração/carga horária	Valor da Inscrição	Valor da mensalidade
02	Graduação Em Medicina	11/04/2024	2 ANOS* (1530h)	R\$ 477,00	-----

1.1 Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País.

1.2 A abertura da turma condiciona-se à matrícula de pelo menos 01 aluno.

1.3 As aulas serão ministradas de forma semanal, no modo presencial (teórico-prático) ou virtual (teórico), de segunda e sexta-feira, ente 07h às 19h.

1.4 Estudantes brasileiros ou estrangeiros com diploma de graduação obtido no exterior deverão comprovar a revalidação do diploma do Brasil.

2. Inscrição por email

2.1. Período: 14/02/2024 a 18/03/2024

2.2. Inscrições pelo email: As inscrições deverão ser endereçadas ao email (sgpg.cmm@id.uff.br), com o assunto “Inscrição Pós-Graduação”. As inscrições serão aceitas com envio até 18/03/2024, data final do período de inscrições (item 2.1), contendo em anexo todos os documentos digitalizados descritos neste edital (item 2.4).

2.2.1. A confirmação da inscrição do recebimento da inscrição será efetivada através do e-mail informado pelo candidato.

2.3. No dia de aplicação das provas, os candidatos devem levar os originais da documentação, para conferência da banca.

2.4. Documentação

2.4.1 Ficha de inscrição (Anexo I). A Ficha deverá estar preenchida e assinada.

2.4.2 Cópia (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado). Para efeito de inscrição, será aceita certidão/declaração original de conclusão de curso de graduação, com as datas de conclusão e colação de grau.

2.4.3 Cópia da cédula de identidade (com naturalidade) e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país), não sendo aceita a Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

2.4.4 *Curriculum vitae* com comprovantes dos títulos declarados.

2.4.5 Foto 3X4.

2.4.6 Comprovante de pagamento através de Guia de Recolhimento da União (GRU), no Banco do Brasil, em favor da Universidade Federal Fluminense no valor de R\$ 477,00.

Sítio para impressão da GRU: <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>

Dados a serem preenchidos na GRU:

UG: 153056

Gestão: 15227

Nome da unidade: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Recolhimento Código: 28832-2

Descrição do recolhimento: Serviços Educacionais

Número de referência: 0150158162 (código curso no DCF)

Competência: Mês de pagamento da taxa (mm/aaaa)

Vencimento: data de pagamento da taxa (dd/mm/aaaa)

CPF do contribuinte: digitar número

Nome do Contribuinte: digitar nome

Valor principal: R\$ 477,00 (preencher o valor da taxa de inscrição)

Valor Total: R\$ 477,00 (repetir valor principal)

ATENÇÃO: É isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato cadastrado no CADÚNICO, instituído pelo Decreto nº 6.135 de 26 de junho de 2007. **Para efeito de inscrição, apresentar comprovante de que o cadastro está devidamente atualizado no site do Consulta Cidadão.**

3. Processo seletivo

3.1 Inscrições

3.1.1 Data: 14/02/2024 a 18/03/2024

3.1.2 Data de divulgação da homologação das inscrições: 19/04/2023. A homologação das inscrições será divulgada através do endereço eletrônico: www.editais.uff.br

3.2 Seleção

3.2.1 Instrumentos de Seleção

3.2.1.1 Prova escrita (Eliminatória)

3.2.1.2 Prova de proficiência em inglês (classificatória)

3.2.1.3 Entrevista e Análise de Currículo (classificatória)

3.3 Resultado

3.3.1 Os resultados de cada etapa estarão disponíveis em: www.editais.uff.br

3.3.2 Prova escrita e prova de proficiência em inglês

3.3.2.1 Data: 25/03/2024

3.3.2.2 Horário: 8h30min

3.3.2.3 Local: R. Des. Athayde Parreiras, nº 100, Bairro de Fátima, Niterói - RJ, sala: a ser definida.

3.3.2.4 Data de divulgação do resultado da prova escrita e da prova de proficiência em inglês: 25/03/2024, às 14h

3.3.2.5 Recurso para prova escrita e da prova de proficiência em inglês:

3.3.2.5.1 Data: 26/03/2024

3.3.2.5.2 Horário: 10 às 17h

3.3.2.4.3 Os recursos deverão ser exclusivamente apresentados via e-mail (sgpg.cmm@id.uff.br), com exposição das justificativas.

3.3.3 Entrevista

3.3.3.1 Data: 27/03/2024

3.3.3.2 Horário: a partir das 11 horas.

3.3.3.3 Local: R. Des. Athayde Parreiras, nº 100, Bairro de Fátima – Niterói – RJ, sala: a ser definida.

3.3.4 Análise do *curriculum vitae*(Anexo II)

3.3.4.1 Data: 27/03/2024.

3.3.4.2 Data de divulgação do resultado da entrevista e análise de currículo: 27/03/2024

3.3.5 Data de divulgação do resultado preliminar: 27/03/2024

3.3.6 Recurso para entrevista e análise de currículo

3.3.6.1 Data: 28/03/2024

3.3.6.2 Horário: 08 às 18h.

3.3.6.3 Os recursos deverão ser exclusivamente apresentados via e-mail (sgpg.cmm@id.uff.br), com exposição das justificativas.

3.3.7 Divulgação do resultado dos pedidos de recurso e do resultado final:

3.3.7.1 Data: 29/03/2024

3.3.7.2 Horário: 13h

3.3.7.3 Local: O Resultado dos pedidos de recurso e do resultado final será divulgado através do endereço eletrônico: www.editais.uff.br

3.4 Cronograma

ETAPA	PERÍODO
Inscrições por email	14/02/2024 a 18/03/2024
Homologação das inscrições	19/04/2023
Prova escrita	25/03/2024
Prova de proficiência em inglês	25/03/2024
Entrevista e Análise de Currículo	27/03/2024
Resultado Preliminar	27/03/2024
Recurso para prova escrita prova de proficiência em inglês, entrevista e análise de currículo.	26/03/2024
Recurso para entrevista e análise de currículo	28/03/2024
Divulgação do resultado dos pedidos de recurso e do resultado final:	29/03/2024

3.5 Banca examinadora

3.5.1 A banca responsável pelo processo seletivo será divulgada no dia 18/03/2024 no seguinte endereço: www.editais.uff.br

3.6 Matrícula

3.6.1 Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas.

3.6.2 Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

3.6.2.1 Candidato com mais tempo de formado

3.6.2.2 Maior Idade.

3.6.3 Os candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis em edital deverão apresentar as cópias autenticadas dos documentos de inscrição descritos nos itens 2.4.2 e 2.4.3.

4. Referências para a prova:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Infecção pelo HIV/aids

Malária

Hepatites virais

Arboviroses

Leptospirose

Doença de Chagas

Sepse

Meningoencefalites

Endocardite infecciosa

Leishmaniose visceral

Bibliografia:

Brasil. Ministério da Saúde - Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Complexo da Saúde – SECTICS - Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias em Saúde – DGITS – Coordenação-Geral de Vigilância do HIV/Aids e Hepatites Virais – CGAHV/DATHI/SVSA/MS. Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas para manejo da infecção pelo HIV em adultos. 2023. Módulos 1 e 2.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Profilaxia Pré-Exposição (PrEP) de Risco à Infecção pelo HIV [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. – 1. ed. rev. – Brasília : Ministério da Saúde, 2022.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Profilaxia Pós-Exposição (PEP) de Risco à Infecção pelo HIV, IST e Hepatites Virais. – Brasília : Ministério da Saúde, 2021.

Brasil. Ministério da Saúde - Secretaria de Vigilância em Saúde - Departamento de Vigilância, prevenção e controle das IST, do HIV/Aids e das Hepatites Virais. Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas para Transmissão Vertical de HIV, Sífilis e Hepatites

Virais. 2019. (Com todas as notas técnicas que atualizam o protocolo até a data do concurso e/ou a nova versão caso seja publicada).

Brasil. Ministério da Saúde - Secretaria de Vigilância em Saúde - Departamento de Vigilância, prevenção e controle das IST, do HIV/Aids e das Hepatites Virais. Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas para hepatite C e coinfeções. 2019. (Com todas as notas técnicas que atualizam o protocolo até a data do concurso e/ou a nova versão caso seja publicada).

Brasil. Ministério da Saúde - Secretaria de Vigilância em Saúde - Departamento de Vigilância, prevenção e controle das IST, do HIV/Aids e das Hepatites Virais. Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas para hepatite B e coinfeções. 2018. (Com todas as notas técnicas que atualizam o protocolo até a data do concurso e/ou a nova versão caso seja publicada).

José Rodrigues Coura e Nelson Gonçalves Pereira – Fundamentos da Doenças Infecciosas e Parasitárias – Elsevier Editora LTDA – 1ª edição, 2020.

Tavares, Walter. Antibióticos e Quimioterápicos para o Clínico. 4ª ed. Atheneu, Rio de Janeiro, 2020.

5. Disposições gerais

5.1 Serão aprovados os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a 7,0 (sete) em cada um dos instrumentos de seleção previstos no item 3.2.

5.2 O ato de matrícula no curso caracteriza a anuência com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFF.

5.4 Reservam-se 10 por cento das vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas, conforme Resolução 838/2022 do CUV, art. 10º, inciso IV.

5.5 O prazo de duração da turma é, no mínimo, de 04 semestres e no máximo de 06 semestres.

5.6 A emissão do certificado é condicionada à entrega do diploma de graduação à coordenação do curso dentro do prazo previsto no item 5.4.

5.7 Não será permitido o ingresso do candidato ao local da prova sem o documento de identidade e o documento de inscrição.

5.8 Não será permitida a entrada de candidatos no local da realização da prova após o seu início.

5.9 Não será permitida a consulta a material didático (livros, cadernos, etc)

5.10 Não será permitido o uso de telefone celular ou outro aparelho eletrônico.

5.11 As provas deverão ser feitas com caneta esferográfica azul ou preta.

5.12 As provas de seleção terão a coordenação e a responsabilidade do Coordenador de Curso.

5.13 Os resultados só serão válidos para as provas de seleção a que se refere o presente Edital.

5.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Especialização em Doenças Infecciosas e Parasitárias.

Niterói, 07 de fevereiro de 2024.

KARLA REGINA OLIVEIRA DE MOURA RONCHINI
Coordenadora do Curso de Especialização em Doenças Infecciosas e Parasitárias

#####

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
FACULDADE DE MEDICINA
ASSESSORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Foto

Especialização em :

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME:				SEXO F M	
IDENTIDADE	ORGÃO	ESTADO	DATA DO NASCIMENTO	NATALIDADE: (CIDADE/ESTADO/PAIS)	
Filiação (PAI / MÃE)					
CPF			Nº DO CONSELHO		

FORMAÇÃO UNIVERSITÁRIA

CURSO DE GRADUAÇÃO MEDICINA	ANO DA CONCLUSÃO
INSTITUIÇÃO ONDE CONCLUIU O CURSO (NOME E LOCAL)	

ENDEREÇO PARA CONTATO

RUA/ AV / TRAV. E Nº			BAIRRO		
CIDADE	ESTADO	CEP	TELEFONE CELULAR: _____		
E-mail:		RESIDENCIAL: _____			

LOCAL DE TRABALHO

NOME: OU RAZÃO SOCIAL		SETOR	
CARGO QUE OCUPA		DATA DE ADMISSÃO	TELEFONE

LÍNGUA ESTRANGEIRA: INGLÊS

() sim () Não

DOCUMENTAÇÃO

() fotocópia do diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação	() currículo vitae
() cópia do histórico escolar	() cópia do CPF
() duas fotos 3x4	() outros:
() identidade ou carteira do conselho	

Niterói, _____ de _____ de .

Assinatura do Candidato

ANEXO II – FORMULÁRIO PARA MARCAÇÃO DE PONTOS REFERENTES À PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS – EDITAL MPF, N. 01 / 2023

Nome do Candidato:	
--------------------	--

QUESITO	PONTUAÇÃO REQUERIDA	LOCALIZAÇÃO DO COMPROVANTE (Indicar o(s) número(s) dos anexo(s) referente(s) ao(s) comprovante(s) exemplos: anexo 1; anexos 2 e 3; anexos 4, 5 e 8)	PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL E (OBTIDA)	PONTUAÇÃO CONCEDIDA Para uso exclusivo da BANCA EXAMINADORA
Plantão no Serviço de Emergência, CTI ou UCO (Serviço Público)	Seis Meses = 10 pontos		20 ()	
	Doze Meses = 20 pontos			
Participação em Programa de Iniciação Científica	05 pontos		10 ()	
Monitoria com prova de seleção e um mínimo de 6 meses para cada monitoria	Uma monitoria = 10 pontos		20 ()	
	Duas monitorias ou mais = 20 pontos			
Participação em Congressos, Seminários e Simpósios na Área de Medicina	05 ponto por trabalho		10 ()	
Apresentação de Trabalhos Científicos em Congressos, Seminários e Simpósios na Área de Medicina	Um trabalho = 05 pontos		25 ()	
Publicação de Trabalhos Científicos na Área de Medicina	Um trabalho = 15 pontos		15 ()	

Para uso exclusivo da Banca Examinadora

	NOTA FINAL
--	-------------------

Declaro que as informações prestadas neste FORMULÁRIO PARA MARCAÇÃO DE PONTOS REFERENTES À PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO são verdadeiras e estou ciente de que a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará a anulação de todos os atos administrativos praticados pela UFF referentes ao candidato em epígrafe, sua exclusão do concurso, cancelamento de sua matrícula, caso já tenha sido efetivada, seu desligamento do Curso de Especialização em Doenças Infecciosas e Parasitárias, caso este já tenha iniciado, sem prejuízo das ações penais cabíveis.

Niterói, ___/___/___

Assinatura do Candidato

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

QUESITO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO CONCEDIDA Para uso exclusivo da BANCA EXAMINADORA
Clareza em relação ao curso/objetivos acadêmicos e profissionais	3,0	
Capacidade argumentativa	3,5	
Habilidade de análise crítica e criatividade	3,5	
NOTA FINAL		



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF)

Faculdade de Medicina

Departamento de Medicina Clínica

EDITAL PHL Nº 1/2024 – 1ª Retificação

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu – em Hematologia Clínica faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao Primeiro semestre de 2024 na forma deste Edital.

1. Informações Gerais

Vagas	Pré-Requisito	Início	Duração/carga horária	Valor da Inscrição	Valor da mensalidade
3	Graduação em Medicina + 02 anos de Formação complementar ou de experiência em Clínica Médica ou residência médica concluída em qualquer especialidade	01/04/2024	Dois anos (3690h)	R\$ 250,00	Gratuito

1.1 Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País. Exige-se do candidato estrangeiro o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para estrangeiros (CELPE-Bras).

1.2 A abertura da turma condiciona-se à matrícula de pelo menos 1 aluno.

1.3 As aulas serão ministradas de forma **presencial**, de segunda à sexta-feira de 08 às 17 horas no horário de Brasília.

1.4 Estudantes brasileiros ou estrangeiros com diploma de graduação obtido no exterior deverão comprovar a revalidação do diploma no Brasil.

2. Inscrição

2.1. Período: 01/02/2024 a 11/03/2024

2.2. Inscrições pelo email: As inscrições deverão ser endereçadas ao email (sgpg.cmm@id.uff.br), com o assunto “Inscrição Pós-Graduação”. As inscrições serão aceitas com envio até 11/03/2024, data final do período de inscrições (item 2.1), contendo em anexo todos os documentos digitalizados descritos neste edital (item 2.4).

2.2.1. A confirmação da inscrição será efetivada através do e-mail.

2.3. No dia de aplicação das provas, os candidatos devem levar os originais da documentação, para conferência da banca.

2.4. Documentação

2.4.1 Ficha de inscrição (Anexo 1). A ficha de inscrição deverá ser encaminhada preenchida e assinada.

2.4.2 Cópia (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado). Para efeito de inscrição, será aceita certidão/declaração original de conclusão de curso de graduação, com as datas de conclusão e colação de grau. Fotocópia (frente e verso) de comprovante de formação complementar ou de experiência de trabalho (mínima de 02 anos) em Clínica Médica ou certificado de conclusão de uma Residência Médica em qualquer área clínica.

2.4.3 Caso o candidato apresente diploma emitido em outro país, deve apresentar: diploma e histórico escolar com autenticação do consulado brasileiro no país onde foram expedidos e acompanhados da tradução juramentada, documentação que será submetida à coordenação do curso, conforme Resolução 18/2002 do CEP/UFF.

2.4.4 Cópia da cédula de identidade (com naturalidade) e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país), não sendo aceita a Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

2.4.5 *Curriculum vitae* com comprovantes dos títulos declarados (Anexo 2).

2.4.6 Foto 3X4.

2.4.7 Histórico Escolar (graduação).

2.4.8 Comprovante de pagamento através de Guia de Recolhimento da União (GRU), no Banco do Brasil, em favor da Universidade Federal Fluminense no valor de R\$ 250,00.

Sítio para impressão da GRU: <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>

Dados a serem preenchidos na GRU:

UG: 153056

Gestão: 15227

Nome da unidade: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Recolhimento Código: 28832-2

Descrição do recolhimento: Serviços Educacionais

Número de referência: 0150158156 (código curso no DCF)

Competência: Mês de pagamento da taxa (mm/aaaa)

Vencimento: data de pagamento da taxa (dd/mm/aaaa)

CPF do contribuinte: digitar número

Nome do Contribuinte: digitar nome

Valor principal: R\$ 250,00 (preencher o valor da taxa de inscrição)

Valor Total: R\$ 250,00 (repetir valor principal)

ATENÇÃO: É isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato cadastrado no CADÚNICO, instituído pelo Decreto nº 6.135 de 26 de junho de 2007. **Para efeito de inscrição, apresentar comprovante de que o cadastro está devidamente atualizado no site do Consulta Cidadão.**

3. Processo seletivo

3.1 Inscrições

3.1.1 Período: 01/02/2024 a 11/03/2024

3.1.2 Data de divulgação da homologação das inscrições: 12/03/2024. A homologação das inscrições será divulgada através do endereço eletrônico: www.editais.uff.br

3.2 Seleção

3.2.1 Prova Escrita – tipo dissertativa de conhecimentos relativos à especialidade (eliminatório), referentes aos temas: Anemias, Leucemias agudas, Linfomas, Mieloma múltiplo, Síndromes Mielodisplásicas, Síndromes Mieloproliferativas crônicas, Distúrbios hemorrágicos, Princípios básicos da Quimioterapia antineoplásica, Ciclo do sangue, Reações transfusionais e Indicação de transfusão de hemocomponentes.

3.2.2 Análise do Curriculum Vitae – Somente serão analisados os currículos dos candidatos que obtiverem notas iguais ou superiores a 7,0 (sete) em cada uma das etapas descritas nos itens 3.2.1 e 3.2.2 deste edital.

3.2.3 Entrevista – Só serão entrevistados os candidatos que obtiverem notas iguais ou superiores a 6,0 (seis) em cada uma das etapas descritas nos itens 3.2.1 e 3.2.2 deste edital (classificatório).

3.2.4 Resultado Final:

3.2.4.1 Data: 22 de março de 2024.

3.2.4.2 Os resultados de cada etapa estarão disponíveis através do endereço eletrônico: www.editais.uff.br.

3.2.5 Prova escrita

3.2.5.1 Data: 15 de março de 2024

3.2.5.2 Horário: 09h

3.2.5.3 Local: R. Des. Athayde Parreiras, nº 100, Bairro de Fátima, Niterói - RJ, sala: a ser definida.

3.2.6 Data de divulgação do resultado da prova escrita: 18 de março de 2024, a partir das 13h

3.2.6.1 Recurso para prova escrita.

3.2.6.1.1 Data: 20 de março de 2024

3.2.6.1.2 Os recursos deverão ser exclusivamente apresentados via e-mail (sgpg.cmm@id.uff.br), com exposição das justificativas.

3.2.7 Entrevista**3.2.7.1** Data: 15 de março de 2024**3.2.7.2** Horário: 11h**3.2.7.3** Local: R. Des. Athayde Parreiras, nº 100, Bairro de Fátima, Niterói - RJ, sala: a ser definida.**3.2.8 Análise do *curriculum vitae* (Anexo 2)****3.2.8.1** Data: 15 de março de 2024**3.2.8.2** Data de divulgação do resultado da entrevista e análise de currículo: 18 de março de 2024, a partir das 13h.**3.2.8.3** Data de divulgação do resultado preliminar: 18 de março de 2024, a partir das 13h.**3.2.9 Recurso para análise de currículo.****3.2.9.1** Data: 20 de março de 2024.**3.2.9.2** Os recursos deverão ser exclusivamente apresentados via e-mail (sgpg.cmm@id.uff.br), com exposição das justificativas.**3.2.10 Divulgação do resultado dos pedidos de recurso e do resultado final:****3.2.10.1** Data: 22 de março de 2024**3.2.10.2** Horário: 15h**3.2.10.3** Local: Será divulgada através do endereço eletrônico: www.editais.uff.br**3.3 Cronograma**

ETAPA	PERÍODO
Inscrições por email	01/02/2024 a 11/03/2024
Homologação das inscrições	12/03/2024
Prova Escrita – tipo dissertativa	15/03/2024
Data de divulgação do resultado da prova escrita	18/03/2024
Recurso para prova escrita – tipo dissertativa	20/03/2024
Entrevista	15/03/2024
Análise do <i>curriculum vitae</i>	15/03/2024
Resultado Preliminar	18/03/2024
Recurso para análise de currículo	20/03/2024
Divulgação do resultado dos pedidos de recurso e do resultado final	22/03/2024

3.4 Banca examinadora**3.4.1** A banca e seus suplentes responsável pelo processo seletivo será composta por docentes credenciados no curso, conforme deliberação do colegiado do curso.

3.5 Matrícula

3.5.1 Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas.

3.5.2 Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

3.5.2.1 Maior nota na prova de Conhecimentos Específicos.

3.6.2.2 Maior nota na prova na avaliação do Curriculum Vitae

3.9.2.3 Maior idade.

3.9.2.4 Os candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis em edital deverão apresentar as cópias autenticadas dos documentos de inscrição descritos nos itens 2.4.2 e 2.4.4.

4. Referências para a prova

REFERÊNCIAS:
Hoffman, R et al. Hematology. Basic Principles and Practice. 8ª ed. Elsevier, 2022
Greer, JP et al. Wintrobe's Clinical Hematology. 14ª ed. Wolters Kluwer, 2018
Kaushansky, K et al. William's Hematology. 10a ed. McGraw Hill. 2021
Goldman, L & Cooney, KA. Goldman-Cecil Medicine. 27 ed. Elsevier. 2023
Loscalzo, J et al. Harrison's Principles of Internal Medicine. 21ª ed. McGraw Hill, 2022

5. Disposições gerais

5.1 Serão aprovados os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a 7,0 (sete) em cada um dos instrumentos de seleção previstos no item 3.2.

5.2 O ato de matrícula no curso caracteriza a anuência com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFF.

5.3 Reservam-se 10 por cento das vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas, conforme Resolução 838/2022 do CUV, art. 10º, inciso IV.

5.4 O prazo de duração da turma é, no mínimo, de 04 (quatro) semestres e no máximo de 08 (oito) semestres. Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito. Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1 (um) semestre letivo.

5.5 A emissão do certificado é condicionada à entrega do diploma de graduação à coordenação do curso dentro do prazo previsto no item 5.5.

Niterói, 07 de fevereiro de 2023.

FERNANDA AZEVEDO SILVA

Coordenadora do Curso de Especialização em Hematologia Clínica

#####

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
FACULDADE DE MEDICINA
ASSESSORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO 1 - FICHA DE INSCRIÇÃO

Foto

Especialização em :

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME:					SEXO F M
IDENTIDADE	ÓRGÃO	ESTADO	DATA DO NASCIMENTO	NATALIDADE: (CIDADE/ESTADO/PAIS)	
Filiação (PAI / MÃE)					
CPF	Nº DO CONSELHO				

FORMAÇÃO UNIVERSITÁRIA

CURSO DE GRADUAÇÃO	ANO DA CONCLUSÃO
MEDICINA	
INSTITUIÇÃO ONDE CONCLUIU O CURSO (NOME E LOCAL)	

ENDEREÇO PARA CONTATO

RUA/ AV / TRAV. E Nº				BAIRRO	
CIDADE	ESTADO	CEP	TELEFONE		
			CELULAR:		
E-mail:			RESIDEN CIAL:		

LOCAL DE TRABALHO

NOME: OU RAZÃO SOCIAL		SETOR
CARGO QUE OCUPA	DATA DE ADMISSÃO	TELEFONE

Niterói, _____ de _____ de .

Assinatura do Candidato

ANEXO 2 – FORMULÁRIO PARA MARCAÇÃO DE PONTOS REFERENTES À PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM HEMATOLOGIA CLÍNICA – EDITAL PHL Nº 1/2024

Nome do Candidato: _____

QUESITO	PONTUAÇÃO REQUERIDA	LOCALIZAÇÃO DO COMPROVANTE (Indicar o(s) número(s) dos anexo(s) referente(s) ao(s) comprovante(s) exemplos: anexo 1; anexos 2 e 3; anexos 4, 5 e 8)	PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL E (OBTIDA)	PONTUAÇÃO CONCEDIDA Para uso exclusivo da BANCA EXAMINADORA
Residência Médica	4,0 pontos		4,0 ()	
Plantão no Serviço de Emergência, CTI ou UCO (Serviço Público)	2,0 pontos		2,0 ()	
Participação em Programa de Iniciação Científica	1,00		1,0 ()	
Monitoria com prova de seleção e um mínimo de 6 meses para cada monitoria	1,0 pontos		1,0 ()	
Apresentação de Trabalhos Científicos em Congressos, Seminários e Simpósios na Área de Medicina	1,0 pontos		1,0 ()	
Publicação de Trabalhos Científicos na Área de Medicina	1,0 pontos		1,0 ()	

Para uso exclusivo da Banca Examinadora

NOTA FINAL

Declaro que as informações prestadas neste FORMULÁRIO PARA MARCAÇÃO DE PONTOS REFERENTES À PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO são verdadeiras e estou ciente de que a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará a anulação de todos os atos administrativos praticados pela UFF referentes ao candidato em epígrafe, sua exclusão do concurso, cancelamento de sua matrícula, caso já tenha sido efetivada, seu desligamento do Curso de Especialização em Hematologia Clínica, caso este já tenha iniciado, sem prejuízo das ações penais cabíveis.

Niterói, ___/___/____

Assinatura do Candidato

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

QUESITO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO CONCEDIDA Para uso exclusivo da BANCA EXAMINADORA
Clareza em relação ao curso/objetivos acadêmicos e profissionais	3,0	
Capacidade argumentativa	3,5	
Habilidade de análise crítica e criatividade	3,5	
	NOTA FINAL	

SEÇÃO III



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RETIFICAÇÃO

Na Instrução Normativa PROGRAD/UFF nº 1, de 8 de fevereiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 29, de 09/02/2024, Seção III, p. 032, que estabelece os critérios para a operacionalização do Programa de Fortalecimento do Ensino na Educação Básica, com vistas ao ano letivo de 2024:

Onde se lê:

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UFF Nº 1, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024

Leia-se:

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UFF Nº 49, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024

JOSÉ WALKIMAR DE MESQUITA CARNEIRO

Pró-Reitor de Graduação

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RETIFICAÇÃO

Na Instrução Normativa PROGRAD/UFF nº 2, de 8 de fevereiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 29, de 09/02/2024, Seção III, p. 043, que estabelece critérios para a operacionalização do Programa de Monitoria Júnior no âmbito do Colégio Universitário Geraldo Reis, com vistas ao ano letivo de 2024:

Onde se lê:

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UFF Nº 2, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024

Leia-se:

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UFF Nº 50, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024

JOSÉ WALKIMAR DE MESQUITA CARNEIRO

Pró-Reitor de Graduação

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.006, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente BÖING GLEICH ADVOGADOS.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.173900/2022-08,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente BÖING GLEICH ADVOGADOS, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 22/08/2022 a 21/08/2027.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 24 de janeiro de 2024.

ANDREZA APARECIDA FRANCO CÂMARA
Decana no Exercício da Presidência

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.007 DE 24 DE JANEIRO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente ITA BUS PUBLICIDADE EIRELI.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.173964/2022-09,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente ITA BUS PUBLICIDADE EIRELI, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 29/07/2022 a 28/07/2027.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 24 de janeiro de 2024.

ANDREZA APARECIDA FRANCO CÂMARA
Decana no Exercício da Presidência

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.008 DE 24 DE JANEIRO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente ASSOCIAÇÃO MULHERES DA PARADA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.174006/2022-47,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente ASSOCIAÇÃO MULHERES DA PARADA, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 16/08/2022 a 15/08/2027.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 24 de janeiro de 2024.

ANDREZA APARECIDA FRANCO CÂMARA
Decana no Exercício da Presidência

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.009 DE 24 DE JANEIRO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente HIDROVIDA ATIVIDADES DE SAÚDE LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.174022/2022-30,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente HIDROVIDA ATIVIDADES DE SAÚDE LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 11/08/2022 a 10/08/2027.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 24 de janeiro de 2024.

ANDREZA APARECIDA FRANCO CÂMARA
Decana no Exercício da Presidência

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.010 DE 24 DE JANEIRO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre
a Universidade Federal Fluminense - UFF
e a Concedente MELHOR PLANO
INTERNET LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.174143/2022-81,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente MELHOR PLANO INTERNET LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 09/08/2022 a 08/08/2027.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 24 de janeiro de 2024.

ANDREZA APARECIDA FRANCO CÂMARA
Decana no Exercício da Presidência

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.011, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente CENTRO DE ATIVIDADES HEMATOLÓGICAS, HEMOTERÁPICAS E ONCOLÓGICAS DEVITA LTDA – EPP.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.174157/2022-03,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente CENTRO DE ATIVIDADES HEMATOLÓGICAS, HEMOTERÁPICAS E ONCOLÓGICAS DEVITA LTDA – EPP, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 08/08/2022 a 07/08/2027.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 24 de janeiro de 2024.

ANDREZA APARECIDA FRANCO CÂMARA
Decana no Exercício da Presidência

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.012, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre
a Universidade Federal Fluminense - UFF
e a Concedente FENIXX SEGURANÇA E
TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.174280/2022-16,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente FENIXX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 03/08/2022 a 02/08/2027.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 24 de janeiro de 2024.

ANDREZA APARECIDA FRANCO CÂMARA
Decana no Exercício da Presidência

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.013, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente INTI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.174396/2022-55,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente INTI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 27/07/2022 a 26/07/2027.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 24 de janeiro de 2024.

ANDREZA APARECIDA FRANCO CÂMARA
Decana no Exercício da Presidência
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.014, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente POLAR COMPONENTES BRASIL LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.174426/2022-23,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente POLAR COMPONENTES BRASIL LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 29/07/2022 a 28/07/2027.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 24 de janeiro de 2024.

ANDREZA APARECIDA FRANCO CÂMARA
Decana no Exercício da Presidência

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.015, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente VERO TRABALHO TEMPORÁRIO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.174430/2022-91,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente VERO TRABALHO TEMPORÁRIO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 29/07/2022 a 28/07/2027.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 24 de janeiro de 2024.

ANDREZA APARECIDA FRANCO CÂMARA
Decana no Exercício da Presidência
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.016, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente CENTRO EDUCACIONAL ESTAÇÃO DO APRENDER SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.174449/2022-38,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente CENTRO EDUCACIONAL ESTAÇÃO DO APRENDER SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 23/08/2022 a 22/08/2027.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 24 de janeiro de 2024.

ANDREZA APARECIDA FRANCO CÂMARA
Decana no Exercício da Presidência
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.017, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente LQT FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO ANIMAL LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.174697/2022-89,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente LQT FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO ANIMAL LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 22/08/2022 a 21/08/2027.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 24 de janeiro de 2024.

ANDREZA APARECIDA FRANCO CÂMARA
Decana no Exercício da Presidência

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.018, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente ASSOCIAÇÃO PETROBRAS DE SAÚDE - APS.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.174797/2022-13,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente ASSOCIAÇÃO PETROBRAS DE SAÚDE - APS, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 12/08/2022 a 11/08/2027.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 24 de janeiro de 2024.

ANDREZA APARECIDA FRANCO CÂMARA
Decana no Exercício da Presidência

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.019, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente LF SOLUÇÕES DE ENSINO S/A.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.175049/2022-40,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente LF SOLUÇÕES DE ENSINO S/A, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 15/08/2022 a 14/08/2027.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 24 de janeiro de 2024.

ANDREZA APARECIDA FRANCO CÂMARA
Decana no Exercício da Presidência

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.020, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente REGINAVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AVES LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.189023/2022-89,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente REGINAVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AVES LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 16/11/2022 a 15/11/2027.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 24 de janeiro de 2024.

ANDREZA APARECIDA FRANCO CÂMARA
Decana no Exercício da Presidência

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.021, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente VIEIRA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PREVENÇÃO LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.190771/2022-12,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente VIEIRA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PREVENÇÃO LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 07/12/2022 a 06/12/2027.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 24 de janeiro de 2024.

ANDREZA APARECIDA FRANCO CÂMARA
Decana no Exercício da Presidência

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.022, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a autorização de abertura do Concurso Público na área de conhecimento em Urologia.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.174439/2023-83,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Auxiliar (40 horas) para a área de conhecimento Urologia, do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada - MCG, para que possa cobrir vacância do Professor José Scheinkman, de acordo com as disposições contidas na Resolução n.º 583/2021, deste Conselho e no respectivo Edital.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 24 de janeiro de 2024.

ANDREZA APARECIDA FRANCO CÂMARA
Decana no Exercício da Presidência

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.023, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a autorização de abertura do Concurso Público na área de conhecimento em História Contemporânea.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.178525/2023-65,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto (40 horas/D.E.) para a área de conhecimento História Contemporânea, do Departamento de História de Campos dos Goytacazes - CHT, para que possa cobrir vacância do Professor Hélio de Freitas Coelho, de acordo com as disposições contidas na Resolução n.º 583/2021, deste Conselho e no respectivo Edital.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 24 de janeiro de 2024.

ANDREZA APARECIDA FRANCO CÂMARA
Decana no Exercício da Presidência

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.024, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a autorização de Abertura do Concurso Público na área de conhecimento de Cirurgia Torácica.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.170346/2023-80,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Auxiliar (40 horas) para a área de conhecimento Cirurgia Torácica, do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, para que possa cobrir vacância do Professor Jesse Ely da Silveira Júnior, de acordo com as disposições contidas na Resolução n.º 583/2021, deste Conselho e no respectivo Edital.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.025, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a autorização de Abertura do Concurso Público na área de conhecimento de Cirurgia Geral.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.179990/2023-13,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Assistente (20 horas) para a área de conhecimento Cirurgia Geral., do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada - MCG, para que possa cobrir vacância do Professor Alfredo Ricardo Tauil, de acordo com as disposições contidas na Resolução n.º 583/2021, deste Conselho e no respectivo Edital.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.026, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a solicitação de alteração de regime de trabalho do docente Alexander Seixas da Costa, de 20 horas semanais para 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.171622/2023-27,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração do Regime de Trabalho apresentada pelo Professor Alexander Seixas da Costa, lotado no Departamento de Direito Privado - SDV, de 20 horas semanais para 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.027, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a Promoção Funcional para acesso à Classe E do docente Adalberto Muller Junior, do Departamento de Ciências da Linguagem.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.153954/2023-20,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Promoção Funcional do docente Adalberto Muller Junior, lotado no Departamento de Ciências da Linguagem, do nível IV da Classe D (Professor Associado) para a Classe E (Professor Titular), com efeitos financeiros a partir de 08/06/2023.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.028, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a Promoção Funcional para acesso à Classe E da docente Andrea Alice da Silva, do Departamento de Patologia - MPT.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.155365/2023-86,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Promoção Funcional da docente Andrea Alice da Silva, lotada no Departamento de Patologia - MPT, do nível IV da Classe D (Professor Associado) para a Classe E (Professor Titular), com efeitos financeiros a partir de 14/03/2023.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.029, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a Promoção Funcional para acesso à Classe E do docente Alair Augusto Sarmet Moreira Damas dos Santos, do Departamento de Radiologia - MRD.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.178434/2022-49,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Promoção Funcional do docente Alair Augusto Sarmet Moreira Damas dos Santos, lotado no Departamento de Radiologia - MRD, do nível IV da Classe D (Professor Associado) para a Classe E (Professor Titular), com efeitos financeiros a partir de 06/03/2023.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.030, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a Promoção Funcional para acesso à Classe E do docente Marcos de Oliveira Barceleiro, do Departamento de Formação Específica - FFE.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.169644/2023-27,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Promoção Funcional do docente Marcos de Oliveira Barceleiro, lotado no Departamento de Formação Específica - FFE, do nível IV da Classe D (Professor Associado) para a Classe E (Professor Titular), com efeitos financeiros a partir de 05/07/2023.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.031, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a Promoção Funcional para acesso à Classe E da docente Sandra Costa Fonseca, do Departamento de Epidemiologia e Bioestatística - MEB.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.177288/2023-15,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Promoção Funcional da docente Sandra Costa Fonseca, lotada no Departamento de Epidemiologia e Bioestatística - MEB, do nível IV da Classe D (Professor Associado) para a Classe E (Professor Titular), com efeitos financeiros a partir de 11/09/2023.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.032, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a Promoção Funcional para acesso à Classe E da docente Ellen Cortez Contreiras, do Departamento de Morfologia - MMO.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.190905/2022-97,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Promoção Funcional da docente Ellen Cortez Contreiras, lotada no Departamento de Morfologia - MMO, do nível IV da Classe D (Professor Associado) para a Classe E (Professor Titular), com efeitos financeiros a partir de 12/07/2017.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.033, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a Promoção Funcional para acesso à Classe E do docente Amauri Favieri Ribeiro, do Departamento de Odontoclínica - MOC.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.179165/2023-19,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Promoção Funcional do docente Amauri Favieri Ribeiro, lotado no Departamento de Odontoclínica - MOC, do nível IV da Classe D (Professor Associado) para a Classe E (Professor Titular), com efeitos financeiros a partir de 28/09/2023.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.034, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a solicitação de Revalidação de diploma de Carlos Guillermo Benitez Silva.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.171851/2023-41,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Revalidação do Diploma, nível Graduação de *Cirurgano Dentista*, obtido por Carlos Guillermo Benitez Silva, junto a *Universidad Nacional Autónoma de México*, México, nos termos estabelecidos na Resolução 121/2018, deste Conselho.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2024

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.035, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a solicitação de Revalidação de diploma de Dayli Gonzalez Figueroa.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.173495/2023-09,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Revalidação do Diploma, nível Graduação de *Doctora en Estomatología*, obtido por Dayli Gonzalez Figueroa, junto ao *Instituto Superior de Ciencias Médicas de Villa Clara "Dr. Serafin Ruiz de Zarate Ruiz"*, Cuba, nos termos estabelecidos na Resolução 121/2018, deste Conselho.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2024

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.036, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a solicitação de Revalidação de diploma de Beatriz Diaz Fabregat.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.174025/2023-54,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Revalidação do Diploma, nível Graduação de *Doctora en Estomatología*, obtido por Beatriz Diaz Fabregat, junto a *Universidad de Ciencias Médicas de Cienfuegos*, Cuba, nos termos estabelecidos na Resolução 121/2018, deste Conselho.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2024

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.037, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a solicitação de Revalidação de diploma de Yanisleydy Lopez Borges.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.174615/2023-87,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Revalidação do Diploma, nível Graduação de *Doctora en Estomatología*, obtido por Yanisleydy Lopez Borges, junto a *Universidad de Ciencias Médicas de Las Tunas*, Cuba, nos termos estabelecidos na Resolução 121/2018, deste Conselho.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2024

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.038, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a solicitação de Revalidação de diploma de Marco Antonio Rios Mejia.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.183244/2023-24,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Revalidação do Diploma, nível Graduação de *Cirurgano Dentista*, obtido por Marco Antonio Rios Mejia, junto a *Universidad Mayor de San Simón*, Bolívia, nos termos estabelecidos na Resolução 121/2018, deste Conselho.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2024

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.039, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a solicitação de Revalidação de diploma de Aldrin Andre Huaman Mendoza.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.183380/2023-14,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Revalidação do Diploma, nível Graduação de *Bachiller en Odontología*, obtido por Aldrin Andre Huaman Mendoza, junto a *Universidad Nacional "Federico Villarreal"*, Peru, nos termos estabelecidos na Resolução 121/2018, deste Conselho.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2024

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.040, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a criação de disciplina vinculada ao Departamento de Físico-Química - GFQ.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.151036/2024-47,

RESOLVE:

Art.1º - Fica criada e vinculada ao Departamento de Físico-Química - GFQ a disciplina abaixo relacionada:

- Ciências Nucleares Aplicadas

Art.2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculada ao Departamento de Físico-Química - GFQ.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.041, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Engenharia Elétrica - TEE.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.151502/2024-94,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Engenharia Elétrica - TEE as disciplinas abaixo relacionadas na modalidade semipresencial:

- Microcontroladores e Microprocessadores
- Sistemas de Computação

Art.2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculadas ao Departamento de Engenharia Elétrica - TEE.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.042, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Estabelece o “Ajuste Curricular por Incorporação da Extensão” do Curso de Graduação em Pedagogia, Grau: Licenciatura, sediado no Município de Santo Antônio de Pádua, com base nos termos da Resolução nº 567/2021 do CEPEX.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo SEI nº 23069.190420/2023-84, e

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que trata do Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2014 – 2024 e que, em sua meta 12, estratégia 12.7, afirma que se deva “assegurar, no mínimo, dez por cento do total de créditos curriculares, exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social”;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 07, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece “as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE 2014-2014 e dá outras providências”; e

CONSIDERANDO a Resolução CEPEX /UFF Nº 567, de 24 de novembro de 2021 que dispõe sobre a regulamentação da incorporação da extensão universitária nos currículos dos cursos de graduação da Universidade Federal Fluminense-UFF,

R E S O L V E :

Art. 1º- Incorporar o total de 435 (quatrocentos e trinta e cinco) horas de viés extensionista no currículo do Curso de Graduação em Pedagogia, Grau: Licenciatura, da seguinte forma:

Disciplina(s) e/ou Atividade(s)

1- Obrigatória(s)

PCH 00150 - Pesquisa e Prática Educativa III - 30 horas
PCH 00151 - Pesquisa e Prática Educativa IV - 30 horas
PCH 00021 - Educação Inclusiva – 15 horas
PCH 00017 - Arte e Educação - 15 horas
PCH 00022 - Educação de Jovens e Adultos - 15 horas
PCH 00023 - Educação e Saúde - 15 horas
PCH 00075 - Educação e Relações Étnico-Raciais - 15 horas
PCH00166 - Libras I - 15 horas
PCH 00068 - Oficina de Direitos Humanos e Cidadania - 15 horas
PCH 00014 - Língua Portuguesa e Alfabetização: Conteúdo e Método - 15 horas
PEB 00034 - Matemática: Conteúdo e Método - 15 horas
PCH 00016 - História e Geografia: Conteúdo e Método - 15 horas
PEB 00193 - Ciências Naturais: Conteúdo e Método I - 15 horas
PEB 00194 - Ciências Naturais: Conteúdo e Método II - 15 horas
PCH 00018 - Corpo, Movimento e Educação II - 15 horas
PCH 00037 - Escola da Infância I: Teoria e Método - 15 horas
PCH 00038 - Escola da Infância II: Teoria e Método - 15 horas
PCH 00047 – Planejamento, Gestão e Participação - 15 horas
Total – 300 horas

2- Optativa(s)

PCH 00041 - Jogo, Brinquedo e Brincadeira - 15 horas
PCH 00054 - Brinquedoteca: Teoria e Método - 15 horas
PCH 00065 - Alfabetização - 15 horas
PCH 00175 - Libras II - 15 horas
PCH 00182 - Criança e Natureza: Experimentações Pedagógicas - 15 horas
PCH 00027 - Escola Normal e Disciplinas Pedagógicas - 15 horas
PCH 00176 - Alfabetização e Letramento na Educação de Surdos - 15 horas
Total – 105 horas

3- Criar as Atividades Complementares de Extensão - ACE vinculadas à Coordenação do Curso de Graduação em Pedagogia, Grau Licenciatura – SGO

- Atividades Complementares de extensão (ACE) - 30 horas
Total - 30 horas

4- Reperiodizar as seguintes disciplinas obrigatórias:

- PCH 00028 - Antropologia da Educação passa a compor o conjunto de disciplinas oferecidas no 1º período;

- PCH 00029 - Educação e Sociedade I passa a compor o conjunto de disciplinas oferecidas no 2º período;
- PCH 00147 - Gestão Democrática da Educação passa a compor o conjunto de disciplinas oferecidas no 3º período;
- PCH 00075 - Educação e Relações Étnico-Raciais, PCH 00166 - Libras I, PCH 00013 - Didática II e PCH00072 - Pesquisa na Educação passam a compor o conjunto de disciplinas oferecidas no 4º período;
- PCH 00049 - Trabalho de Conclusão de Curso I passa a compor o conjunto de disciplinas oferecidas no 5º período;
- PCH 00152 - Trabalho de Conclusão de Curso II passa a compor o conjunto de disciplinas oferecidas no 6º período;
- PCH 00023 - Educação e Saúde, PCH 00045 - Economia Política e Educação, PCH 00047 - Planejamento Gestão e Participação, PCH 00022 - Educação de Jovens e Adultos e PCH 00153 - Trabalho de Conclusão de Curso III passam a compor o conjunto de disciplinas oferecidas no 7º período;
- PCH 00026 - Movimentos Sociais e Educação Popular no Brasil e PCH 00154 - Trabalho de Conclusão de Curso IV passam a compor o conjunto de disciplinas oferecidas no 8º período.

Art. 2º - O currículo do curso será cumprido com uma carga horária total de 3.270 horas, distribuídas em 2.830 horas em disciplinas obrigatórias, 240 horas em disciplinas optativas pedagógicas e 200 horas em atividades complementares.

Art. 3º- A carga horária de 435 horas em atividades de extensão atende ao percentual mínimo de 10% da carga horária total do currículo do curso conforme definido em legislação superior.

Art. 4º - Fica obrigatório o cumprimento do percentual mínimo em atividades de Extensão para todos os estudantes ingressantes do curso, por qualquer forma de ingresso, a partir do ano letivo de 2023.

Parágrafo único - Os estudantes ingressantes do primeiro e segundo períodos letivos de 2023 serão migrados para o novo currículo que incorpora as atividades de Extensão, a ser implementado a partir do primeiro período letivo de 2024.

Art.5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.043, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Estabelece o “Ajuste Curricular por Incorporação da Extensão” do Curso de Graduação em Artes, Grau: Bacharelado, com base nos termos da Resolução nº 567/2021 do CEPEX.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo SEI nº 23069.186101/2023-74, e

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que trata do Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2014 – 2024 e que, em sua meta 12, estratégia 12.7, afirma que se deva “assegurar, no mínimo, dez por cento do total de créditos curriculares, exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social”;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 07, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece “as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE 2014-2014 e dá outras providências”; e

CONSIDERANDO a Resolução CEPEX /UFF Nº 567, de 24 de novembro de 2021 que dispõe sobre a regulamentação da incorporação da extensão universitária nos currículos dos cursos de graduação da Universidade Federal Fluminense-UFF,

R E S O L V E :

Art. 1º- Incorporar o total de 274 (duzentas e setenta e quatro) horas de viés extensionista no currículo do Curso de Graduação em Artes, Grau: Bacharelado, da seguinte forma:

Disciplinas e/ou Atividades

1- Criar as disciplinas obrigatórias livres (OL) vinculadas no Departamento de Artes - GAT abaixo relacionadas:

- Conformações Extensivas – 60 horas - Ext – 60 horas

- Genealogias Extensivas – 60 horas - Ext- 60 horas
- Interlocuções Extensivas – 60 horas - Ext – 60 horas

Total – 180 horas

2- Disciplinas obrigatórias comuns (OB) abaixo relacionadas:

- GAT 00154 - Proposições Cromáticas e Luminosas - 8 horas
- GAT 00155 - Proposições com Interações Humanas e Ambientais - 8 horas
- GAT 00156 - Manipulação Expressiva de Ritmos e Sonoridades - 8 horas
- GAT 00157 - Expressão e Invenção Gráfica - 8 horas
- GAT 00158 - Explorações e Reconfigurações Espaciais - 8 horas
- GAT 00159 - Experimentos Poéticos com Materiais e Processo Construtivos – 8 horas
- GAT 00160 - Experimentação Poética do Corpo e do Movimento - 8 horas
- GAT 00161 - Experimentação Artística com Meios Tecnológicos – 8 horas
- GAT 00164 – projeto Artístico Final – 30 horas

Total – 94 horas

Art. 2º - O currículo do curso será cumprido com uma carga horária total de 2.480 horas, distribuídas em 750 horas em disciplinas obrigatórias comuns, 1.320 horas em disciplinas obrigatórias livres, 120 horas em disciplinas optativas, 90 horas em disciplinas eletivas e 200 horas em atividades complementares.

Art. 3º- A carga horária de 274 horas em atividades de extensão atende ao percentual mínimo de 10% da carga horária total do currículo do curso conforme definido em legislação superior.

Art. 4º - Fica obrigatório o cumprimento do percentual mínimo em atividades de Extensão para todos os estudantes ingressantes do curso, por qualquer forma de ingresso, a partir do ano letivo de 2023.

Parágrafo único - Os estudantes ingressantes do primeiro e segundo períodos letivos de 2023 serão migrados para o novo currículo que incorpora as atividades de Extensão, a ser implementado a partir do primeiro período letivo de 2024.

Art.5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.044, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Ratificação do Acordo de Cooperação,
celebrado entre a Universidade Federal
Fluminense — UFF e a Empresa Brasil de
Comunicação S/A – EBC.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 009/2024, do Senhor Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.173136/2023-43,

R E S O L V E :

Art.1º- Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Acordo de Cooperação, assinado em 17/10/2023, celebrado entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC, objetivando a adoção de ações conjuntas visando a implantação, operação e a transmissão de canal consignado à EBC para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - FM, na localidade de Niterói/RJ, com fins exclusivamente educativos, nas condições e pelo tempo especificado no presente Instrumento.

Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.045, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Ratificação do Acordo de Cooperação Técnica, celebrado entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a Fundação Centro de Ciências e Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro – Fundação CECIERJ.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 010/2024, do Senhor Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.185853/2023-18,

R E S O L V E :

Art.1º- Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Acordo de Cooperação Técnica, assinado em 07 de dezembro de 2023, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a Fundação Centro de Ciências e Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro – Fundação CECIERJ, objetivando a cooperação mútua entre os partícipes visando à transferência de conhecimentos e tecnologia da Universidade Federal Fluminense, através da Coordenação de Educação a Distância (CEAD), vinculada a Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), para a disponibilização de funcionalidades de um sistema para gerenciamento da Correção Online das Provas aplicadas presencialmente para os alunos matriculados nos cursos de graduação da modalidade a distância ofertados através do CEDERJ.

Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#####

SEÇÃO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.150476/2024-87

INSTRUMENTO: 10º CONVÊNIO DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - PD&I

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense — UFF, Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC e Dell Computadores do Brasil Ltda.

OBJETO: Realizar pesquisa, desenvolvimento, aperfeiçoamento e melhoria da qualidade de novos materiais, dispositivos, produtos, assim como a implementação de novos sistemas ou processos, em áreas de interesse comum e ligados à área de Tecnologia da Informação. Aprovar e disciplinar a execução do projeto denominado “PLATAFORMA BASEADA EM SERVERLESS E APRENDIZADO DE MÁQUINA PARA AMBIENTES DE EDGE-CLOUD”.

DATA: 15 de fevereiro de 2024

PRAZO: O Convênio terá duração de 01/04/2024 a 31/03/2025 e entrará em vigor a partir da data da sua assinatura.

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF, ALBERTO DI SABBATO, Diretor-Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC e MAURICIO HELFER, Diretor da DELL Computadores do Brasil Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **Thaisa Nunes Ferreira, CHEFE DE SECAO**, em 16/02/2024, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1896268** e o código CRC **55F67FFB**.



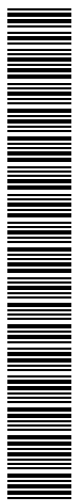
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 220 de 8 de fevereiro de 2024

O VICE-REITOR, no exercício da REITORIA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.152622/2024-17, resolve:

Art. 1º- Dispensar, a pedido, a partir de 01/02/2024, **SIMONE RODRIGUES MIRANDA LIMA**, Matrícula SIAPE nº 1076556, da função gratificada de **Gerente da Gerência de Procedimentos Disciplinares da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas** - Código FG-1 para a qual foi designada através da Portaria nº 14, de 06/01/2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202400220A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 36576-2385 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.123
---------------------	---------



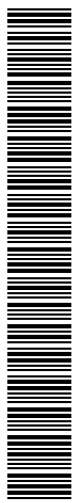
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 236 de 9 de fevereiro de 2024

O VICE-REITOR, no exercício da REITORIA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.150754/2024-04, resolve:

Declarar vago, nos termos do inciso VIII, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Tecnólogo-Formação, ocupado pelo servidor **JOSE LUIZ CASTRO VIEIRA**, matrícula SIAPE n.º 2939157, código de vaga 0986987, **a partir de 18/01/2024**, por ter sido empossado no cargo de Técnico do MPU/Administração, no Ministério Público da União, ressalvando o que preceitua o parágrafo 2º do artigo 20 da referida Lei.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202400236A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 36492-3504 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

023.12



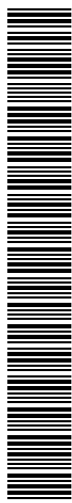
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 237 de 9 de fevereiro de 2024

O VICE-REITOR, no exercício da REITORIA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.190906/2023-12, resolve:

Declarar vago, nos termos do inciso VIII, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Assistente em Administração, ocupado pela servidora **MARIANE TEIXEIRA FERREIRA SOUZA**, matrícula SIAPE n.º 1462385, código de vaga 0234339, a partir de 11.01.2024, por ter sido empossada no cargo de Psicólogo/Área, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense, , ressaltando o que preceitua o parágrafo 2º do artigo 20 da referida Lei.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202400237A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 36491-2902 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/signaex/autenticar.action>

Classif. documental

023.12



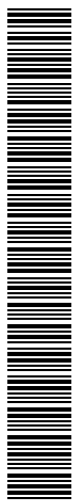
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 250 de 9 de fevereiro de 2024

O VICE-REITOR, no exercício da REITORIA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.188157/2023-63, resolve:

Art. 1º- Dispensar **SANTHYAGO CAMELLO**, Matrícula SIAPE nº 2258089, da função gratificada de **Chefe da Divisão de Informação, Difusão e Memória, da Coordenação de Difusão e Fomento à Extensão, da Pró-Reitoria de Extensão - Código FG-1** para o qual foi designado através da Portaria nº 944, de 30/05/2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202400250A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 36620-6084 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

024.123



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

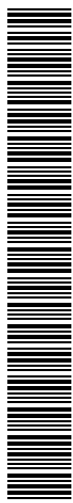
PORTARIA Nº 252 de 9 de fevereiro de 2024

O VICE-REITOR, no exercício da REITORIA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.188157/2023-63, resolve:

Art. 1º- Designar **SANTHYAGO CAMELLO**, Assistente em Administração, código 701.200, Matrícula SIAPE nº2258089, para exercer a função gratificada de **Chefe da Divisão de Difusão e Divulgação de Extensão, da Coordenação de Divulgação e Difusão, da Pró-Reitoria de Extensão - Código FG-1**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário oficial da União.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202400252A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 36621-6084 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.123
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 253 de 15 de fevereiro de 2024

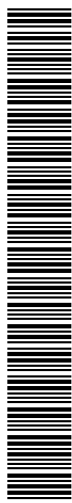
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

I - Retificar o item 01 do anexo da Portaria nº 2.175 de 13 de dezembro de 2023, alterando a "Matrícula SIAPE" da docente Fernanda Fochi Nogueira Insfran, incluído no processo número 23069.188706/2023-08. Onde se lê "2028214" leia-se "1028214".

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPPE202400253A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 36635-8969 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 254 de 15 de fevereiro de 2024

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Estágio Probatório dos Docentes ocupantes do cargo de Professor do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos da legislação vigente, que reconheceu como sendo de 03 (três) anos o período para o Estágio Probatório, bem como o período para aquisição de estabilidade.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor



UFFPPE202400254A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 36637-6761 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO COM DIREITO À HOMOLOGAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO						
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Data da Admissão	Situação Atual		Data da Homologação
				Classe	Nível	
01	1205899	23069.172823/2023-41 Ana Carolina Lacorte Lima	04/11/2020	D-I	02	04/11/2023



UFFPPE202400254A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 255 de 15 de fevereiro de 2024

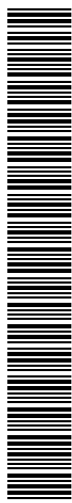
O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Retribuição por Titulação**, aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos da legislação vigente, pela obtenção do título correspondente, observando-se os efeitos financeiros decorrentes.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor



UFFPPE202400256A



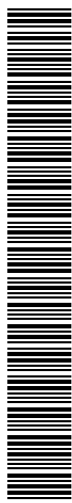
Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 36638-1614 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO COM DIREITO A RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO						
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo /Nome	Situação Atual		Retribuição por Titulação	Efeitos Financeiros
			Classe	Nível		
01	3344975	23069.174048/2023-69 Fabio Vinicius Silva dos Santos	D-I	01	MESTRADO	15/08/2023



UFFPPE202400256A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 256 de 15 de fevereiro de 2024

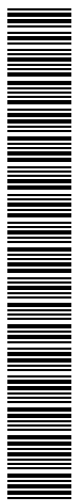
O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior, relacionados no anexo à presente Portaria, **Aceleração da Promoção**, nos termos da legislação vigente, em virtude da aprovação no Estágio Probatório e com o título correspondente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor



UFFPPE202400256A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 36639-4531 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

023.03

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO							
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Situação Anterior	Situação Nova		Início do novo Interstício	Efeitos Financeiros
				Aceleração	Nível		
01	3038203	23069.188746/2023-41 Thierry Faria da Silva Gregorio	ASSISTENTE-A2	B (ASSISTENTE)	01	05/09/2021	03/12/2023
02	2567280	23069.152477/2024-66 Ronaldo de Moraes Brilhante	ADJUNTO-A2	C (ADJUNTO)	01	12/06/2019	30/01/2024



UFFPPE202400256A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 257 de 15 de fevereiro de 2024

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - **Homologar o Estágio Probatório** dos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos da legislação vigente, que reconheceu como sendo de 03 (três) anos o período para o Estágio Probatório, bem como o período para aquisição de estabilidade.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPPE202400257A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 36641-2210 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	020.5
---------------------	-------

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À HOMOLOGAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO						
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Data da Admissão	Situação Atual		Data da Homologação
				Classe	Nível	
01	3159059	23069.182996/2023-78 Cidiane Vaz Melo	27/11/2019	ADJUNTO-A	01	27/11/2022
02	3220759	23069.184068/2023-48 Sara Silveira Vieira Bertoli	19/01/2021	ADJUNTO-A	02	19/01/2024



UFFPPE202400257A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 258 de 15 de fevereiro de 2024

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Retribuição por Titulação** aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos da legislação vigente, pela obtenção do título correspondente, observando-se os efeitos financeiros decorrentes.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor



UFFPPE202400258A



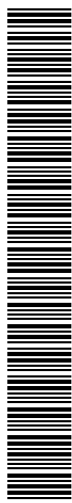
Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 36642-8377 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO							
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Situação Atual			Retribuição por Titulação	Efeitos Financeiros
			Classe	Denominação	Nível		
01	1768258	23069.190187/2023-30 Isabel Cabral	C	ADJUNTO	04	DOUTORADO	05/12/2023
02	1040004	23069.190220/2023-21 Ludmila Veiga Faria Franco	B	ASSISTENTE	01	DOUTORADO	19/12/2023



UFFPPE202400258A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N°: 36642.200996-8587 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>